



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 104/2025

Processo Legislativo nº1041/2025

Anteprojeto de Lei nº 111/2025

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 09/10/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 104/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1041/2025 Hora: 10:57

Data de Protocolo: 09/10/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 104/2025-GAB/PMG



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 104/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 104/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 104/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, possibilitando a reforma e manutenção da Praça de Shangri-lá.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.1.081.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS – OBRAS E INSTALAÇÕES	
713 - 4.4.90.51.00.00	3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 129.273,60
713 - 4.4.90.51.00.00	3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 109.657,43
734 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 238.931,03.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 238.931,03.

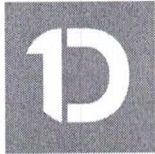
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD7A-51B8-6450-D290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 08/10/2025 17:03:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 08/10/2025 17:12:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO YOSHIO SAÇAKI (CPF 639.XXX.XXX-06) em 08/10/2025 17:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/AD7A-51B8-6450-D290>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 098/2025

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.004.27.812.0032.1.081. CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO
DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS – OBRAS E INSTALAÇÕES
713 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 129.273,60
713 - 4.4.90.51.00.00 3507 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 109.657,43
734 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

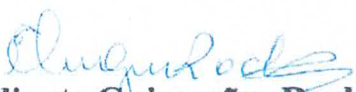
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 238.931,03.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 238.931,03.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 17 de outubro de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.735, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.



Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.004.27.812.0032.1.081. CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO

DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS – OBRAS E INSTALAÇÕES

713 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 129.273,60

713 - 4.4.90.51.00.00 3507 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 109.657,43

734 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 238.931,03.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 238.931,03.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:8B0F242C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>